



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 416A/2008-PGMP

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS
AUXILIARES DO PREFEITO
MUNICIPAL DE PARINTINS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 28 de dezembro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

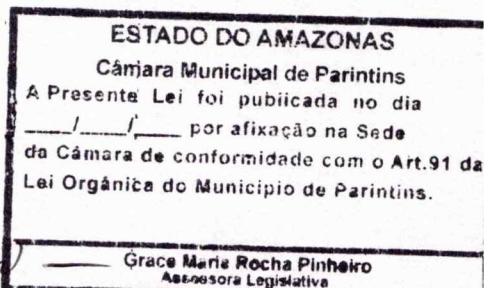
Art. 1º - AUTORIZA a remuneração dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 72 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

- I - Secretários Municipais.....R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- II - Subsecretários Municipais.....R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
- III - Procurador Geral.....R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- IV - Procurador de Carreira.....R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
- V - Chefe de Gabinete.....R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- VI - Diretor do SAAE.....R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- VII - Coordenador.....R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31 de dezembro de 2007.

Parintins, 07 de fevereiro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Grace Maria Rocha Pinheiro
Assessora Legislativa

Maria Keila Soares Gomes
Recepção
Matrícula 146
Port. 062/2009 CMP
26/02/10 (22:02)

